



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

**CRUZ MACHADO – PR
2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ANDRESSA SZAYKOWSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARLEI MITURA
COORDENADORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO
INTEGRAL

MARISA APARECIDA ZAKSZESKI BOGDAN
EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA

OLIVETI BRAUTIGAM
EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA

ADRIANA OTTO
EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA



1. INTRODUÇÃO

A Educação em Tempo Integral, refere-se à organização escolar na qual o tempo de permanência dos estudantes se amplia para além do turno escolar e incorpora-se à Educação Integral, que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais, no qual o tempo escolar, torna-se de relevante significado, tanto na ampliação da jornada quanto na reinvenção do cotidiano escolar.

A Rede Municipal de Ensino de Cruz Machado/PR, oferta o atendimento para duas Etapas da Educação Básica, a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR. A organização interna da Secretaria Municipal de Educação segue uma estrutura funcional visando garantir eficiência e eficácia na execução de suas atribuições, sendo composta da seguinte forma: Secretária Municipal; Equipe Técnica Pedagógica, composta por: Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, Coordenadoras Pedagógicas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Coordenadora Pedagógica da Educação Especial; Documentadora escolar; Nutricionista; Psicóloga; Departamento de compras escolares.

O Ensino é ofertado em 11 (onze) unidades educacionais, 4 (quatro) escolas nuclearizadas, 4 (quatro) centros municipais de Educação Infantil e 3 (três) escolas multisseriadas na área rural. Atualmente a Rede Municipal de Educação atende a 1670 estudantes nas seguintes unidades educacionais:

- Escola Municipal Prefeito Boleslau Sobota, 416 (quatrocentos e dezesseis) estudantes matriculados, na Pré-escola, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e na modalidade de atendimento AEE;
- Escola Municipal Professor Bronislau Kapusniak, 408 (quatrocentos e oito) estudantes matriculados na Pré-escola, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e na modalidade de atendimento AEE;
- Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares, 284 (duzentos e oitenta e quatro) estudantes matriculados nos Anos Iniciais do Ensino fundamental e na modalidade AEE;
- Escola Municipal Professora Milene da Silva Barczak, 182 (cento e oitenta e dois) estudantes matriculados na Pré-escola, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na modalidade AEE;
- CMEI Vovó Cecília da Silva atende a modalidade Creche, Berçário ao Infantil III, com 62 (sessenta e duas) crianças matriculados;
- CMEI Antiocho Pereira atende a modalidade Creche, Berçário ao Infantil III, com 61 (sessenta e uma) crianças matriculados;
- CMEI Maria Gaioski Busch atende a modalidade Creche, Berçário ao Infantil III, com 45 (quarenta e cinco) crianças matriculados;
- CMEI Domingas Thomas Rocco, atende as modalidades Creche e Pré-escola, Berçário ao Infantil V, com 123 (cento e vinte e três) crianças matriculados;
- Escola Municipal do Campo Faruk Abrão Kallil, 27 (vinte e sete) estudantes matriculados, oferta a Etapa da Educação Infantil, modalidade Pré-escolar e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Escola Municipal do Campo Presidente Costa e Silva, 24 (vinte e quatro) estudantes matriculados, oferta a Etapa da Educação Infantil, modalidade Pré-escolar e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;



- Escola Municipal do Campo Valdomiro Apolinário, 21 (vinte e um) estudantes matriculados, oferta a Etapa da Educação Infantil, modalidade Pré-escolar e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

O ensino ofertado na Rede Municipal de Educação tem como base para o acompanhamento das metas educacionais as avaliações externas. O IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica destinado aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), sendo o último índice no ano de 2023, 6.7, o resultado na Prova de Fluência 2023, Índice de Fluência Leitora, que se define com base no desempenho do leitor e no nível de complexidade das palavras e do texto que integram a avaliação para os estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, sendo a média municipal de 5.5 e outras avaliações.

A Secretaria Municipal de Educação diante das suas atribuições legais e com base na legislação vigente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996; Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, o Plano Estadual de Educação do Paraná, Lei n.º 18.492, de 25 de junho de 2015 e o Plano Municipal de Educação, Lei nº 1.501, de 19 de junho de 2015, Meta 6 – Educação Integral: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos estudantes da Educação Básica, até 2024; na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023; na Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; na Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023, que institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliários para o atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral; na Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023, que institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; na Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral; a Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, para a implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná; a Deliberação CEE/PR n.º 03/2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná Aprovada em: 05/12/2023; o Parecer Favorável do CONSELHO PLENO - Parecer CEE/CP N.º 115/2024, aprovado em 19/09/2024, E-PROTOCOLO N.º 22.342.677-8, e a determinação para o município de Cruz Machado adequar a nomenclatura da sua legislação e do Documento de Política; o Decreto Municipal nº 5079/2024, publicado em 04/11/2024, que Institui os Princípios e Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Cruz Machado; e a competência do Conselho Municipal de Educação, órgão consultivo, propositivo, fiscalizador e mobilizador, responsável pelo assessoramento a Gestão Municipal na formulação de ações que garantam a qualidade na Política Educacional do Município, embasa-se na Constituição Federal em seu art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual quando couber”, e na autonomia do Município como ente do



Sistema Federativo, institui este documento com princípios e diretrizes para a Implementação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de forma gradativa, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação e nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

A Política de Educação Integral em Tempo Integral é um desafio para a rede municipal de educação, estamos trilhando um caminho inovador, construído através de reflexão contínua e trabalho árduo, com o objetivo de promover significativas melhorias no ensino do município. Este esforço visa mobilizar ações que fortaleçam todos os envolvidos neste novo período de transformação educacional. A Política de Educação Integral em Tempo Integral traz consigo a renovação do processo educacional e a introdução de mudanças significativas no currículo, além de fomentar a implementação de projetos inovadores. É fundamental respeitar a autonomia e promover o compartilhamento de experiências e conhecimentos entre os estudantes, visando proporcionar um ensino capaz de promover transformações positivas na sociedade.

2. DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral traz uma abordagem educacional mais abrangente, que se alicerça na promoção do acesso e na apropriação dos conhecimentos científicos, artísticos, culturais, filosóficos e tecnológicos enquanto patrimônio cultural, tendo como base a diversificação curricular. Esta diversificação se apresenta como mecanismo para enriquecimento das experiências educativas em função das aprendizagens, substancialmente voltadas para a ampliação do repertório social e cultural do estudante. Nesse sentido, a educação integral não se restringe à ampliação do tempo de permanência do estudante na unidade escolar, uma vez que este tempo deve ser qualitativamente transformado, buscando a construção do conhecimento fundamentada num processo educativo dialógico, relacional, contextual e auto-organizador dos conhecimentos e da pluralidade de saberes que envolvem as experiências e as relações dos sujeitos presentes no tempo-espço escola.

A Educação Integral deve ser ofertada em Tempo Integral, em unidades escolares de ensino municipal e/ou outros setores sociais com parcerias, garantindo a formação de estudantes autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento humano e seu preparo para o exercício da cidadania. Tempo-espço no qual a construção e reconstrução dos conhecimentos concretizam-se no trabalho pedagógico engendrado de modo crítico, problematizador, integrado e contextualizado, a fim de tornar exequível experiências socioculturais, desportivas, artísticas, de investigação e pesquisa científica que se convertam em aprendizagens significativas. Em vista disso, neste tempo-espço, todos os agentes educativos são considerados assim, são em seu protagonismo, visto que estão diretamente implicados no processo educativo e, corresponsáveis por sua produção, ressignificação e transformação. A Educação Integral em Tempo Integral é norteada por princípios e diretrizes, que serão apresentadas na sequência.

2.1 PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL:

- I - Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
- II - Qualidade socialmente referenciada da escola;



III - Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;

IV - Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's, para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

V - Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa, incluindo estudantes, docentes, gestores, profissionais da educação e famílias, reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

VI - Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;

VII - Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

VIII - Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;

IX - Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola;

X - Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;

XI - Intencionalidade da promoção da equidade educacional;

XII - Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

2.2 DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL:

I - A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

II - O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III - A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV - A constituição de proposta curricular municipal para a educação integral em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V - A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e



desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI - A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do município;

VII - O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII - A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em todas as Etapas da Educação Básica em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX - O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola;

X - A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI - A articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos;

XII - A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

XIII - O estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero e o público-alvo da Educação Especial;

XIV - A valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para o atendimento de educação escolar de crianças em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;

XV - Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação;

XVI - A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, entre outros.

3. DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA.

Educação Integral em Tempo Integral será administrado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, terá um coordenador indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e nomeado oficialmente pelo Prefeito Municipal, que será o gestor dos trabalhos referentes ao planejamento, acompanhamento pedagógico, logístico e de execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de



Educação ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos do art. 6º da Portaria supramencionada.

4. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E JORNADA ESCOLAR.

A educação integral compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as dimensões sendo esse um processo contínuo e permanente, que começa no nascimento do indivíduo, se estende por toda a vida e acontece em tempo integral em diferentes espaços: em casa, na escola, no território. Quanto mais complexas, diversificadas e qualificadas forem as interações a que um indivíduo tem acesso, mais rico será seu universo social e cultural, as conexões que ele será capaz de estabelecer e as suas possibilidades de inserção e intervenção social.

A organização dos tempos/jornada escolar, para garantir uma educação integral de qualidade, considerará as matrículas em tempo integral, com atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, durante todo o período letivo, em conformidade com a legislação vigente:

I – Para a Etapa da Educação Básica, Educação Infantil, modalidade Creche, matrículas em período integral, totalizando 40 (quarenta) horas semanais;

II – Para a Etapa da Educação Básica, Educação Infantil, modalidade Pré-escola, matrículas em período integral, totalizando 40 (quarenta) horas semanais;

III – Para a Etapa da Educação Básica, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrículas em período integral totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais;

IV – Para a Etapa da Educação Básica, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, poderá ser organizada com Ampliação de Jornada Escolar, com atividades curriculares complementares, sendo turno regular mais contraturno.

5. DEFINIÇÃO DE ESPAÇO E SUAS MELHORIAS

Os espaços para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverão ser construídos, organizados, mantidos e reorganizados de tal modo que possibilitem a descoberta, a curiosidade, o reconhecimento de seus desejos, seus sentimentos e seus interesses em aprender. O espaço e a proposta pedagógica não podem ser pensados separadamente, pois as condições, o uso e a ocupação do espaço possibilitam ou impedem determinadas aprendizagens. O espaço educa, o modo como ele é organizado revela a ideia, a concepção educativa dos profissionais frente a imagem de criança/estudante que eles têm, ou seja, o espaço revela a cultura sobre infância que os adultos que o organizaram compartilham.

I - O espaço também pode manifestar a cultura infantil, produzida pelas próprias crianças daquele contexto. A formação de atitudes de respeito e de solidariedade são favorecidas em diferentes espaços de aprendizagens formais e não formais onde são desenvolvidas atividades norteadas por interesses e responsabilidade de quem aprende. Desta forma, além de espaços que caracterizam uma unidade escolar, como: salas de atividades, sala de multimídias, biblioteca, laboratórios, quadras esportivas, refeitórios, área externa multifuncional, se faz necessário a articulação com o entorno da unidade escolar;

II - As parcerias intersetoriais envolverão a articulação e colaboração entre diferentes setores (secretaria de saúde, secretaria de esporte, secretaria de assistência social, secretaria de agricultura, etc.) para alcançar objetivos comuns. As parcerias intersetoriais fortalecerão a implementação e o sucesso do projeto, podendo atender a parte diversificada da matriz



curricular;

III - Reestruturação do espaço físico das escolas municipais, ocorrerá gradativamente, dentro das pactuações do programa, de modo a comportar a ampliação das matrículas, compreendendo, além de salas de aula, a construção de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos de acordo com o planejamento municipal e recursos disponíveis;

IV - O ambiente escolar deve ser seguro, limpo e adequado, sendo fundamental para o bem-estar dos estudantes e o sucesso das atividades educacionais.

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela análise dos espaços físicos das escolas, bem como avaliação de melhorias e/ou ampliações de salas de aulas e outros ambientes de lazer para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral. As Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecem que, especialmente se houver ampliação da jornada escolar, as atividades poderão ser desenvolvidas em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

A Educação Integral em Tempo Integral deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões - intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

6. DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

A Equipe Escolar, composta pelos profissionais da educação e sua jornada de trabalho para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, na perspectiva apontada nas Diretrizes Curriculares Nacionais, uma equipe qualificada na área de atuação/componente curricular, para o atendimento das especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, conforme as normas legais vigentes referentes a Educação Básica para cada etapa e as suas modalidades de ensino.

I – Direção escolar: estará sob o regime de dedicação gestora em tempo integral, 40 (quarenta) horas semanais, articulador das ações previstas no Plano de Ação de Gestão Escolar junto com o a equipe pedagógica e os docentes, responsável pela coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos

II – Coordenação pedagógica: estará sob o regime de dedicação gestora em tempo integral 40 (quarenta) horas semanais, responsável pela orientação dos docentes, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino- aprendizagem na Educação Integral em Tempo Integral, articulando as ações das parcerias intersetoriais e as previstas no Plano de Ação de Gestão Escolar junto com o a equipe de docentes, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no estudante. Têm a incumbência de apoiar os gestores na articulação e coordenação dos docentes, com foco na prática pedagógica, atendendo ao currículo integrado, com prioridade para o desenvolvimento das aprendizagens em cada componente das Áreas do Conhecimento da BNCC, projetos pedagógicos e a Parte Diversificada;

III – Docente: estará sob o regime de dedicação docente em tempo integral, ou seja, 20 (vinte) horas semanais: 14 (quatorze) horas são de interação com os estudantes, inclusive em atividades multidisciplinares e as demais 6 (seis) horas serão dedicadas a estudos, planejamentos, elaboração de materiais (exercícios, avaliações, dentre outros), formações continuadas, preenchimento dos instrumentos pedagógicos e participação no planejamento e



avaliação das ações de parcerias intersetoriais; e 40 (quarenta) horas semanais: 28 (vinte e oito) horas são de interação com os estudantes, inclusive em atividades multidisciplinares e as demais 12 (doze) horas serão dedicadas a estudos, planejamentos, elaboração de materiais (exercícios, avaliações, dentre outros), formações continuadas, preenchimento dos instrumentos pedagógicos e participação no planejamento e avaliação das ações de parcerias intersetoriais. São os responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante;

IV - Secretaria escolar: estará sob o regime de dedicação em tempo integral, 40 (quarenta) horas semanais, responsável pelas normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas;

V – Equipe de merendeiras: estará sob o regime de dedicação em tempo integral, 40 (quarenta) horas semanais, responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes;

VI - Equipe de serviços gerais: estará sob o regime de dedicação em tempo integral, 40 (quarenta) horas semanais, responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar e cuidados básicos com os estudantes;

VII – Equipe de vigilância: estará sob o regime de dedicação em tempo integral, 40 (quarenta) horas semanais, responsável por cuidar do bem-estar de todos e intermediação com o entorno.

A Equipe Escolar, com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais, deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores para identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re)avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar e nas parcerias intersetoriais.

A Formação Continuada dos profissionais será no formato presencial (em reuniões pedagógicas formativas, em cursos e em orientações técnicas) e a distância (cursos e formações on-line e videoconferências), a ação será um meio para garantir capacitação dos profissionais e a formação integral dos estudantes. É essencial que os profissionais da educação possam refletir sobre suas práticas, visando seu aprimoramento e promovendo, dessa forma, seu autodesenvolvimento profissional.

7. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

As despesas oriundas da implantação e manutenção da Educação Integral em Tempo Integral, serão realizadas com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, transferências de programas federais, ou ainda provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8. DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR.

A Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral responderá às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do Município, bem como as normativas curriculares brasileiras.



A Matriz Curricular para a Educação Infantil, de acordo com os organizadores curriculares da Base Nacional Comum Curricular e do Referencial Curricular do Paraná, organizados em cinco Campos de Experiências:

- I - O eu, o outro e o nós;
- II - Corpo, gesto e movimentos;
- III - Traços, sons, cores e formas;
- IV - Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- V - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

A Educação Infantil proporcionará um ambiente estruturado no qual as crianças podem aprender a interagir, compartilhar, colaborar e se relacionar com seus colegas e professores. Tem como objetivo promover o desenvolvimento integral da criança, salientando as habilidades sociais e emocionais essenciais, como empatia, cooperação, autocontrole e resolução de conflitos.

A Matriz Curricular para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com os componentes curriculares disciplinares em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular e Referencial Curricular do Paraná:

- I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física;
- II - Matemática: Matemática;
- III - Ciências da Natureza: Ciências;
- IV - Ciências Humanas: História e Geografia;
- V - Ensino Religioso.

A parte diversificada visa enriquecer e complementar o currículo nas duas etapas de ensino, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino.

I - A Parte Diversificada da Matriz Curricular possui componentes integradores:

- a) Atividades Artísticas, Culturais e Esportivas;
- b) Ciências, Inovação e Tecnologia;
- c) Educação Empreendedora, Projeto de Vida e Competências Socioemocionais.

II – A Parte Diversificada permite que as escolas incluam conteúdos específicos de acordo com suas necessidades e contexto.

O currículo em processo tem caráter interdisciplinar, que favorece a superação da fragmentação das disciplinas e dos conteúdos escolares convencionais, na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral, deve ser mais que “organizar” conteúdos das disciplinas, compreende-se o currículo como um processo cujo foco é o desenvolvimento integral do sujeito crítico. Dessa maneira, o currículo está continuamente em construção e admite muitas formas de organização dos tempos e dos espaços influídos na formação do estudante, que se harmonizem com ações de caráter científico e lúdico.

Na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral, currículo é toda atividade educativa vivenciada por todos que dele participam. Este deve ser visto como um projeto permanentemente construído no dia a dia da escola, com a participação ativa de todos interessados na atividade educacional, possibilitando troca de experiências que formulam novas identidades. A partir daí cria-se o novo, pois mesmo que o ambiente escolar tenha uma tendência à homogeneização, precisa tornar-se espaço de ressignificações, criando condições para a criação de uma sociedade de conhecimentos por questionamentos, considerando a diversidade de saberes, habilidades, princípios e valores. Desse modo, os estudantes se tornam protagonistas, autônomos e responsáveis. A unidade escolar de Educação Integral em tempo Integral em uma sociedade que é complexa, considera a história de vida, as possibilidades de transformações e os desafios a serem enfrentados pelos estudantes no decorrer da vida.



8.1 AVALIAÇÃO

A avaliação na Educação Integral em Tempo Integral deve ser entendida como um diagnóstico de caráter contínuo, formativo e dialógico, que envolve a análise e descrição dos processos de ensino- aprendizagem e de gestão. Nessa perspectiva, todos são avaliadores e autoavaliados diante dos objetivos propostos.

A avaliação deve ir além da verificação da aprendizagem. O resultado das avaliações de aprendizagem deve necessariamente servir como ponto de partida para uma reflexão aprofundada dentro da unidade educacional, os resultados avaliativos só têm sentido na medida em que servem para orientar os próximos passos do planejamento e oferecer diretrizes para a tomada de decisões.

A Educação Integral em Tempo Integral rompe com a dicotomia “turno” e “contraturno”, é preciso que esteja na agenda avaliativa a conexão entre as aprendizagens do turno regular e das atividades fora do turno regular. A avaliação deve analisar, afinal, quão “Integral” e “integrada” está sendo a Educação Integral em tempo Integral e de que forma os diversos saberes compõem um currículo único.

Cada etapa e modalidade de ensino possui ferramentas avaliativas específicas como os pareceres descritivos, mini-histórias, portfólios, relatórios pedagógicos, observações diárias, atividades avaliativas distintas no cotidiano escolar, assim como autoavaliações e feedbacks constantes para criar um panorama completo do aprendizado e desenvolvimento dos estudantes, tornando o processo educativo mais justo e eficaz.

9. DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO.

Para o trabalho intersetorial, faz-se necessário, pensar arranjos que ampliem os percursos e diversifiquem itinerários formativos de acordo com a Parte Diversificada da Matriz Curricular, para viabilizar o desenvolvimento integral do estudante. Nesse sentido, os equipamentos públicos de saúde, assistência social, cultura e esporte são muito importantes para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, e a articulação destes deve se materializar no cotidiano das escolas:

I - Secretaria Municipal de Assistência social: Oficinas de natação, teatro, dança e informática;

II - Secretaria Municipal da Saúde: Oficinas de Educação Emocional e Cuidados com a Saúde e Bem-estar;

III - Secretaria Municipal do Esporte: Escolinhas de futebol e voleibol, e outras atividades desportivas;

IV - Departamento de Cultura: Oficinas de produção artística (música/banda municipal/dança, etc.).

V - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente: Projetos envolvendo a escola e a comunidade para a preservação do meio ambiente; Projeto de hortas; Reciclagem, entre outros.

A Educação Integral em Tempo Integral é de responsabilidade coletiva e envolve a escola, a família e a comunidade em um trabalho intersetorial nos equipamentos públicos municipais.



10. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral será realizado de forma contínua e sistemática com base em coletas de dados e análise de indicadores educacionais para mensurar os resultados alcançados.

I – O monitoramento e avaliação deve ser acompanhado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;

II – Os resultados alcançados devem ser divulgados, pelo Conselho Municipal de Educação, para a Rede Municipal de Educação e Comunidade.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política de Educação Integral em Tempo Integral em Cruz Machado, reflete uma visão progressista e holística de educação. Os benefícios da Educação Integral em Tempo Integral representam uma jornada educacional enriquecedora que fomenta a curiosidade, o pensamento crítico e a integração social. Sabe-se que a implantação do tempo integral traz alguns desafios como a melhoria da infraestrutura das escolas e políticas educacionais para a permanência dos estudantes. Para os educadores, é um desafio que transcende os tempos e os espaços da sala de aula.

O caminho para a plena implementação da Educação Integral em Tempo Integral requer um compromisso contínuo, colaboração e aprendizado. Além disso, ela não apenas beneficia os alunos, mas também toda a comunidade escolar, possibilitando uma maior participação dos pais no processo educativo, fortalecendo os vínculos entre a escola e a comunidade e contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e engajados.

No médio e longo prazo, é imperativo a revisão periódica das estratégias adotadas, a expansão do programa e a avaliação contínua dos resultados, para garantir que a Educação Integral em Tempo Integral permaneça relevante, eficaz e alinhada às necessidades educacionais emergentes.

Cruz Machado reitera seu compromisso com uma educação de qualidade, equitativa e holística e a Educação Integral em Tempo Integral é fundamental para materializar essa ação, sendo necessária a cooperação de todos para alcançar este objetivo nobre. A jornada pode ser longa e desafiadora, mas a união de esforços coletivos, o engajamento da comunidade e a dedicação à excelência educacional podem transformar esta visão em realidade.

Para que esta política se idealize de forma quantitativa e qualitativa é preciso avançar, tanto na lei do PME quanto no financiamento deste programa, sabemos que ao investir no desenvolvimento integral dos alunos, estamos construindo um futuro mais promissor para toda nossa sociedade.

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, 1998.

_____. Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), Brasília, 1996. Estabelecem diretrizes e bases da Educação Nacional.

_____. Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral.



_____. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e o Plano Municipal de Educação, Lei nº 1.501, de 19 de junho de 2015, Meta 6 – Educação Integral: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos estudantes da Educação Básica, até 2024.

_____. Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

_____. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

_____. Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023, que institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliários para o atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

_____. Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023, que institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

_____. Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

_____. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. 2017. Disponível em <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>> Acesso em 17 junho 2024.

_____. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. BRASÍLIA, 2013. MEC, SEB, DICEI, 2013.

CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL. Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/>. Acesso em: 17/06/2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5079/2024 de 04 de novembro de 2024. Dispõe sobre: PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL. PARANÁ, Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

DELIBERAÇÃO CEE/PR Nº 03/2023. Dispõe sobre: Estabelecer normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Aprovada em: 05/12/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 007/2021- Dispõe sobre: Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná. DEDUC/DPGE/SEED.

PARECER CEE/CP N.º 115/2024, aprovado em 19/09/2024, PARECER FAVORÁVEL. E-PROTOCOLO N.º 22.342.677-8, e a determinação para o município de Cruz Machado adequar a nomenclatura da sua legislação e do Documento de Política;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LEI Nº 1.501, de 19 de junho de 2015. Cruz Machado, 2015. PARANÁ, Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Secretaria Municipal de



Educação.

POLÍTICA A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL. Antônio Olinto, 2024. PARANÁ, Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. Bituruna, 2024. PARANÁ, Prefeitura Municipal de Bituruna, Secretaria de Educação e Cultura.

PROPOSTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL. Manaus, 2017. MANAUS, Prefeitura Municipal de Manaus, Secretaria Municipal de Educação.

PROPOSTA PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL. General Carneiro, 2024. PARANÁ, Prefeitura Municipal de General Carneiro, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.